

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019– IDEFLOR-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/57070
INTERESSADO: IDEFLOR-BIO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO, autarquia criada pela Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 191/2018 – IDEFLOR-BIO, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processado sob o nº **02/2019**, pelo tipo **MENOR PREÇO** por item, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO GLP (GÁS DE COZINHA), PARA BOTIJÃO DE 13 KG E AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS BUTANO DE 13KG COMPLETO (VASILHAME E GÁS) A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO**, necessários para atender a instituição, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003, Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual 878, de 31 de março de 2008 e com o disposto neste Edital e em seus anexos I – Termo de Referência, II - Minuta de Contrato, III– Modelos de Declarações, IV – Modelo de Proposta.

A sessão pública de pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no dia **27 de Março de 2019 às 9h - horário de Brasília** - no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – UASG 925157.

1.0. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação terá como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO GLP (GÁS DE COZINHA), PARA BOTIJÃO DE 13 KG E AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS BUTANO DE 13KG COMPLETO (VASILHAME E GÁS) A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – **Termo de Referência** deste Edital.

1.2. Em caso de necessidade justificada, e a exclusivo critério da pregoeira, o licitante que apresentar a melhor proposta poderá solicitar a suspensão temporária da sessão para envio dos documentos de habilitação, não podendo a suspensão ultrapassar o prazo improrrogável de uma hora.

1.3 Ultrapassado o prazo do item anterior sem envio dos documentos de habilitação, será o licitante considerado não habilitado, ainda que os documentos extemporâneos enviados atendam aos requisitos de habilitação deste edital, convocando-se os remanescentes.

2 JUSTIFICATIVA.

2.1. O fornecimento de recargas e aquisição de botijão de gás completo justifica-se, em função da necessidade de reposição do estoque para atender as demandas de reuniões e eventos das Unidades Administrativas, além dos servidores e público externo que visitam este Instituto.

3 – DA DATA DE ABERTURA E DO JULGAMENTO.

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública na data e horário, abaixo especificados, e será conduzida em conformidade com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

Data de Abertura: **27 de Março de 2019**.

Hora da Abertura: **09:00 h** (Horário oficial de Brasília)

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br. UASG do IDEFLOR-Bio: 925157

3.2 - O julgamento das propostas será objetivo, pelo Tipo de Licitação “**MENOR PREÇO**” por item.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o produto deste Pregão;
- 4.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 4.1.3. Satisfazam todas as condições do Edital e seu respectivo Termo de Referência;
- 4.1.4. Estiverem previamente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal Comprasnet. A regularidade do credenciamento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal Comprasnet, no ato da abertura do Pregão;
- 4.1.5. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da documentação, deste edital.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.2.1. Empresas suspensas de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta;
 - 4.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, empresas que tenham sido descredenciadas do SICAF, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o IDEFLOR-BIO;
 - 4.2.3. Empresas que tenham servidores do Instituto de Desenvolvimento Florestal e do Estado do Pará entre seus dirigentes, sócios, responsáveis ou técnicos;
 - 4.2.4. Que possuam vínculos de natureza pessoal, técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a pregoeira, com um dos membros da equipe de apoio, com o Presidente do IDEFLOR-BIO, ou com qualquer outro servidor em exercício nesta autarquia estadual, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - 4.2.5. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.6. Em processo de recuperação judicial, falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.7. Que esteja proibida de contratar com Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98.
- 4.3. A participação no presente pregão implica para a licitante que deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:
- 4.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
 - 4.3.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
 - 4.3.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
 - 4.3.4. No caso de divergências entre as especificações contidas neste Edital com seus Anexos e no sistema SIASG, prevalecerão as descritas no primeiro.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 22º do Decreto 2.069/06), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 5.1.1. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 5.1.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 5.1.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 5.1.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br, opção “Acesso Identificado”.
- 5.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IDEFLOR-BIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inc. III, art. 14, Decreto 2.069/06).

5.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 14, Decreto 2.069/06).

5.7. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 2.069/06).

6.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS.

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio eletrônico (<http://comprasnet.gov.br>), proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as especificações detalhadas do produto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme exposto nos itens abaixo:

6.2.1. O licitante deverá consignar, em campo adequado no sistema eletrônico, o valor por item, indicando o preço em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o produto deste Edital e seus Anexos;

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao IDEFLOR-BIO sem ônus adicional;

6.2.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4. Conter todas as características do **Termo de Referência**;

6.2.5. Nome e número do Banco e da Agência, número da conta do proponente em que o IDEFLOR-BIO realizará o depósito referente ao pagamento pelos serviços prestados;

6.2.6. Prazo de entrega e forma de pagamento de acordo com a Minuta de Contrato;

6.2.7. Indicação do representante legal, no caso de pessoa jurídica, apto a assinar o contrato, com sua respectiva qualificação jurídica.

6.3. A proposta comercial deve ser elaborada com estrita observância às características contidas no Termo de Referência.

6.4. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21 § 4º, do Decreto 5450/2005. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.6. Não será aceita oferta de produto com especificações diferentes das indicadas no edital e seus anexos, e ainda aquela que contemplar preços manifestamente inexequíveis.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos,
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos considerados as condições já dispostas neste Edital e seus anexos,
- c) apresentarem propostas alternativas,
- d) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto 5450/2005.

7.0 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS.

7.1. A proposta escrita que deverá ser enviada via www.comprasnet.gov.br ou E-mail na fase de habilitação com os valores corrigidos, bem como a que acompanhará os documentos originais, deverá estar em conformidade com o Termo de Referência com especificação completa e precisa dos itens.

7.2. Apresentar preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) item (s) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas e custos incidentes sobre o produto licitado, deverá ser indicado em algarismo e por extenso.

7.3. Ser apresentada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional.

7.4. Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao produto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.0 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, A Pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital, seus Anexos, e de acordo com §1º, art 22 do Decreto Estadual nº 2.069/06.

8.2. A comunicação entre A Pregoeira e os licitantes após a fase de lances, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio (chat) do sistema eletrônico.

8.3. Após a abertura, A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando A Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço por item, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, na fase de aceitação da proposta, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2. Encerrada a etapa de lances, será verificada a habilitação da licitante detentora da melhor oferta conforme disposições do edital e por meio de consulta “on line” ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo os documentos de habilitação estar atualizados e a proposta readequada serem enviados, na própria sessão, via e-mail.

10.3. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o produto do certame.

10.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.5, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.5. A Pregoeira é facultado suspender o procedimento para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentadas, assim como promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IDEFLOR-BIO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.0. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão, a Pregoeira solicitará ao licitante vencedor os documentos de habilitação abaixo relacionados, quando não constantes do cadastro no SICAF, que deverão ser **IMEDIATAMENTE** encaminhados ou até **2 horas (duas horas)** anexo do comprasnet ou por e-mail para o endereço **hilda.oliveira@ideflorbio.pa.gov.br**, sendo que os originais ou as cópias autenticadas, atuais e em plena vigência, além da proposta adequada ao valor final vencedor, deverão ser entregues a Pregoeira **até 3 (três) dias úteis** da data de encerramento do certame, no seguinte endereço:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
– IDEFLOR-BIO

A/C Pregoeira Hilda Elizabeth Souto de Vasconcelos Oliveira

Avenida João Paulo II S/N, Parque Estadual do Utinga - PEUT

Bairro: Curió-Utinga

Belém – PA CEP: 66.610-010

11.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

11.3. Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, a Pregoeira chamará, via Chat, o próximo licitante para confirmar o envio de sua proposta.

11.4. O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pela Pregoeira via Chat, será desclassificado.

12 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3. Os documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ou certidão de breve relatório, expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ambos da sede do licitante.

12.4. Comprovação da representação legal através da cédula de identidade do representante da licitante.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Certidões ou atestados emitidas por órgãos da administração pública ou particular que comprovem o fornecimento do produto da licitação.

14. REGULARIDADE FISCAL.

14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o produto deste Edital e do futuro contrato.

14.3. Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, obrigatória, será efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua emissão.

14.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua emissão.

14.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A prova obrigatória, demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440 que acrescenta o Título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), assim como, referente ao inciso IV, do art. 27 da Lei nº 8666/93.

14.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Estadual nº 878 de 31 de março de 2008).

14.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. A prorrogação do prazo de que trata o item 14.8 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

14.9.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior 14.9, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura.

15.2. Quadro demonstrativo da boa situação financeira da empresa, através da obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) com resultados maiores ou iguais a um ($>$ ou $= 1$), apurado através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - (ILG) – indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Solvência Geral Endividamento – (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas a curto prazo.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

15.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica, que, para efeitos do presente certame, será considerada válida, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua emissão.

16. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.1. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo III deste instrumento.

16.2. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com **menos de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

16.3. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que possui ou não em seu quadro de empregados um **percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência**, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

16.4. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

16.5. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

16.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a **120 (cento e vinte) dias anteriores à data prevista para apresentação das propostas comerciais.**

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

17.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

17.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, na forma eletrônica, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

17.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados a Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: **hilda.oliviera@ideflorbio.pa.gov.br**. Caso os mesmos forem enviados fora do horário de expediente do IDEFLOR-BIO, serão considerados com data de entrada do dia seguinte, para efeito de contagem de prazo de resposta.

17.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art.18, § 2º do Decreto 5450/2005);

17.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, parágrafo único do Decreto 5450/2005).

18.0 - DOS RECURSOS.

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

18.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do produto pela Pregoeira ao vencedor.

- 18.4. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.6. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em ata.
18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações no IDEFLOR-Bio.

19.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 19.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO por item**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

20.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 20.1. A adjudicação do produto deste certame caberá a Pregoeira quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o produto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.
20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do produto ao licitante vencedor.**21.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas: Programas de Trabalho 181.221.297.8338.0000, - Fonte de Recurso 0656 Elementos de Despesa 33.90.30 e 44.90.52 cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho..

22- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 22.1 – A licitação resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, art. 57, caput primeira parte da Lei Federal nº 8.666/93.

23.0 - DO CONTRATO.

- 23.1. Será firmado contrato com a empresa conforme sugestão por e-mail
23.2. A Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 30 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, se o vencedor da licitação:
a) Por ocasião da emissão da nota de empenho, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;
b) Recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Diretoria Geral do IDEFLOR-BIO.
- 23.3 Para os efeitos do disposto no art. 67 da lei nº 8.666/93, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos diretamente pelo CONTRATANTE, através de servidor legalmente designado para este fim, o qual fará um relatório sobre a conclusão do produto, devendo elaborar um relatório conclusivo quando do seu termo final.
23.3.1. O servidor, referido no item anterior, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
23.3.2. A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.
23.3.3. O controle e a fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.
23.4. O IDEFLOR-BIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.
23.5. A execução do produto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.
23.6. O IDEFLOR-BIO poderá suprimir ou acrescer o produto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme conveniência administrativa, de acordo com o disposto no artigo 65 e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

23.8. O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Pará.

24 DO PAGAMENTO.

24.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

24.2 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

25- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

25.1 Entregar os objetos registrados nas especificações, quantidades e no local indicado neste Termo de Referência.

25.2. Deverá ser incluída em sua proposta todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato, bem como em qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

25.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento.

25.4. Obedecer os prazos estipulados conforme constantes nos itens 4. e 5 do Termo de Referência.

25.5. Obedecer o local de entrega dos materiais, conforme constante no item 5 do Termo de Referência.

25.6. Apresentar nota fiscal de fornecimento ao setor Administrativo e Financeiro do órgão, devidamente discriminada, contendo em anexo a ordem de serviço e nota de entrega que originou a despesa.

26. OBRIGAÇÕES DO IDEFLOR-BIO.

26.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

26.2. Promover o recebimento e a aceitação do objeto da licitação obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

26.3. O cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE de receber os bens licitados, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo - lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

26.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

26.5. Autorizar a execução do fornecimento contratado através de Ordem de Serviço.

26.6. A fiscalização do Contrato será realizada por quem for indicado por delegação de competência especialmente designada para este fim.

26.7. Análise e conferência da Nota Fiscal devidamente discriminada, que deverá conter em anexo as Ordens de Serviço e nota de entrega que originarão as despesas, e posterior atesto na fatura que deverá ser encaminhada para os procedimentos de pagamento.

26.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

26.9. Não transferir os direitos do Contrato no todo ou em parte a outrem.

27 DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA

27.1. A CONTRATADA atenderá a solicitação considerada de rotina no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação do CONTRATANTE;

27.2. As solicitações realizadas em caráter emergencial deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação do CONTRATANTE;

27.3. Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até o quantitativo acima descrito por unidade.

27.4. A solicitação será através de contato via telefone ou e-mail, a ser expedido pela Unidade solicitante, discriminando o quantitativo da necessidade.

28. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS LICITADOS

28.1. O produto deverá ser entregue na Sede (Av. João Paulo II s/nº Parque Estadual do Utinga-PEUT, Bairro: Curió Utinga, Belém – PA CEP: 66.610-770) no horário de 8:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00hs de segunda a quinta-feira, mediante a assinatura do Termo de Recebimento da unidade solicitante, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

29. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

29.1. Os botijões que substituirão os da Sede para recarga deverão estar em perfeito estado de conservação, segurança e uso.

29.2 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas verificadas na inspeção dos botijões substituídos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de realização da inspeção;

29.3. Toda e qualquer despesa decorrente das ENTREGAS aqui descritas, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

30.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste IDEFLOR-Bio;

b) aplicação de multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 05% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste IDEFLOR-Bio, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) no caso de Pregão, poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02. No caso de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, a licitante será descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital;

f) impedimento do fornecedor em licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os produtos, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu produto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.

30.2. Expirados os prazos propostos para a entrega dos produtos, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondendo a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração desta Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

30.2.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

30.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “f” do item 30.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

30.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

30.4.1. Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 30.4, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

30.4.2. No caso da aplicação da multa, o valor não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria Autárquica e Fundacional do Ideflor-Bio / PROJUR.

30.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

30.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

31- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

31.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

31.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

32.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

32.2. A Pregoeira poderá, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, relevar qualquer discrepância ou omissões irrelevantes constatadas numa proposta ou no julgamento de uma habilitação que não representem desvio ou ressalva substancial e desde que tal desvio não prejudique ou afete a classificação dos demais proponentes.

32.3. Se constatados erros aritméticos na formulação da proposta os mesmos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre o preço unitário e o preço global, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso. Se o concorrente não aceitar a correção dos erros sua proposta será rejeitada.

32.4. O IDEFLOR-BIO poderá, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, revogar a licitação ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades, nos termos da legislação pertinente.

32.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis a que se acham estritamente vinculados à Administração e às empresas licitantes.

32.6. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e as hipóteses de incidências previstas na legislação, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

32.8. Os concorrentes remanescentes convocados se obrigam a atender a convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

32.9. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a licitação serão atendidos no IDEFLOR-BIO, sito na Avenida João Paulo II S/N, Parque Estadual do Utinga – PEUT Bairro: Curió-Utinga Belém – PA CEP: 66.610-010.

Belém, 14 de Março de 2019.

Hilda Elizabeth Souto de Vasconcelos Oliveira
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019– IDEFLOR-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/57070
INTERESSADO: IDEFLOR-BIO**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o fornecimento de **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSTO DE PROPANO e BUTANO GLP (GÁS DE COZINHA), PARA BOTIJÃO DE 13 KG** e Aquisição de **BOTIJÕES DE GÁS BUTANO DE 13kg completo (vasilhame e gás)** a fim de suprir as necessidades deste Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-BIO conforme descrito abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de recargas e aquisição de botijão de gás completo justifica-se, em função da necessidade de reposição do estoque para atender as demandas de reuniões e eventos das Unidades Administrativas, além dos servidores e público externo que visitam este Instituto.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As recargas e aquisições serão fornecidas conforme a necessidade do órgão não ultrapassando o quantitativo descrito.

4. DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA

4.1. A CONTRATADA atenderá a solicitação considerada de rotina no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação do CONTRATANTE;

4.2. As solicitações realizadas em caráter emergencial deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação do CONTRATANTE;

4.3. Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até o quantitativo acima descrito por unidade.

4.4. A solicitação será através de contato via telefone ou e-mail, a ser expedido pela Unidade solicitante, discriminando o quantitativo da necessidade.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS LICITADOS

5.1. O produto deverá ser entregue na Sede (Av. João Paulo II s/nº Parque Estadual do Utinga-PEUT, Bairro: Curió Utinga, Belém – PA CEP: 66.610-770) no horário de 8:00hs às 12:00hs e de 13:00hs as 17:00hs de segunda a quinta-feira, mediante a assinatura do Termo de Recebimento da unidade solicitante, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os botijões que substituirão os da Sede para recarga deverão estar em perfeito estado de conservação, segurança e uso.

6.2 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas verificadas na inspeção dos botijões substituídos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de realização da inspeção;

6.3. Toda e qualquer despesa decorrente das ENTREGAS aqui descritas, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização e acompanhamento do material adquirido serão exercidos por servidor designado pelo IDELOR-Bio que se responsabilizará:

a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência para verificar se encontra em conformidade com os serviços solicitados.

b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas ao recebimento dos objetos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O fornecimento será para o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual com o vencedor do certame.

ANEXO I -A**Recargas de Gás de cozinha (botijão de 13kg).**

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de gás GLP de 13 KG.	Gás liquefeito de petróleo, composto de propano e butano GLP (Gás de cozinha) para botijão.	UND	200	R\$ 88,67	R\$ 17.733,33
Aquisição de Botijões completo (vasilhame e gás de cozinha).						
02	Botijão de 13kg completo.	Botijão (vasilhame) mais o gás liquefeito de petróleo, composto de propano e butano GLP (Gás de cozinha) para botijão de 13kg.	UND	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 18.733,33

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019– IDEFLOR-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/57070
INTERESSADO: IDEFLOR-BIO**ANEXO - II****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXXX/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO E XXXXX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **02/2018**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2019/57070** CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BIO, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 6.963/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, sediado em Belém, na Avenida João Paulo II S/N, Parque Estadual do Utinga – PEUT Bairro: Curio-Utinga Belém – PA CEP: 66.610-770., neste ato representado por sua Presidente, **KARLA LESSA BENGTON**, brasileira, portador do RG nº, 1444641 SSP/PA, CPF/MF nº 381.572.922-04 doravante denominado o **CONTRATANTE**, e a **NOME DA EMPRESA**, com sede na nº....., Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Cep:, neste ato representada por seu procurador,, portador da Cédula de Identidade nº....., CPF/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, processado sob o nº **02/2019** - IDEFLOR-BIO, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Presidente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRODUTO DO CONTRATO:

A presente licitação terá como produto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO GLP (GÁS DE COZINHA), PARA BOTIJÃO DE 13 KG E AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS BUTANO DE 13KG COMPLETO (VASILHAME E GÁS) A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES**, para atender as demandas deste Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR- bio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de fornecimento de recargas e aquisição de botijão de gás completo justifica-se, em função da necessidade de reposição do estoque para atender as demandas de reuniões e eventos das Unidades Administrativas, além dos servidores e público externo que visitam este Instituto. conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

As demais condições verificam-se em conformidade com as cláusulas constantes no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA:

O produto deverá ser entregue na Sede (Av. João Paulo II s/nº Parque Estadual do Utinga-PEUT, Bairro: Curió Utinga, Belém – PA CEP: 66.610-770) no horário de 8:00hs às 12:00hs e de 13:00hs as 17:00hs de segunda a quinta-feira, mediante a assinatura do Termo de Recebimento da unidade solicitante, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

A CONTRATADA atenderá a solicitação considerada de rotina no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação do CONTRATANTE;

As solicitações realizadas em caráter emergencial deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação do CONTRATANTE;

Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até o quantitativo acima descrito por unidade.

A solicitação será através de contato via telefone ou e-mail, a ser expedido pela Unidade solicitante, discriminando o quantitativo da necessidade

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, referentes ao item que for vencedora no Pregão, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações técnicas e condições constantes no Edital e Anexos;

A CONTRATADA obriga-se entregar os objetos registrados nas especificações, quantidades e no local indicado neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá ser incluída em sua proposta todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato, bem como em qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento.

A CONTRATADA deverá obedecer os prazos estipulados conforme constantes nos itens 4. e 5.

A CONTRATADA deverá obedecer o local de entrega dos materiais, conforme constante no item 5.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de fornecimento ao setor Administrativo e Financeiro do órgão, devidamente discriminada, contendo em anexo a ordem de serviço e nota de entrega que originou a despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Proporcionar à empresa **CONTRATADA** condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do produto do Termo de Referência.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

Promover o recebimento e a aceitação do objeto da licitação obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

O cumprimento da obrigação por parte da Contratante de receber os bens licitados, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo - lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

Autorizar a execução do fornecimento contratado através de Ordem de Serviço.

A fiscalização do Contrato será realizada por quem for indicado por delegação de competência especialmente designada para este fim.

Análise e conferência da Nota Fiscal devidamente discriminada, que deverá conter em anexo as Ordens de Serviço e nota de entrega que originarão as despesas, e posterior atesto na fatura que deverá ser encaminhada para os procedimentos de pagamento.

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

Não transferir os direitos do Contrato no todo ou em parte a outrem.

CLÁUSULA NONA– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram o presente Contrato o edital de licitação e seus anexos, a proposta de preços da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **2019/57070**

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO:

Durante o período de vigência do contrato, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) -----, lotado (a) na Diretoria ----- do IDEFLOR-bio, devendo este:

Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do produto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

Na hipótese dos produtos fornecidos apresentarem qualquer irregularidade, o fiscal do contrato solicitará a imediata substituição do produto.

Solicitar à Presidência do CONTRATANTE, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA:

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, art. 57, caput primeira parte da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas: Programas de Trabalho 181.221.297.8338.0000, - Fonte de Recurso 0656 Elementos de Despesa 33.90.30 e 44.90.52 cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexequível. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e nas cláusulas constantes deste contrato, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, na cobrança pelo Contratante de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

O **CONTRATANTE** poderá, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a **CONTRATADA**:

- Ceder o Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- Deixar de efetuar a entrega dos produtos produto deste Contrato por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, ultrapassados os prazos previstos no termos de referência;
- Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;
- Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- Infringir qualquer outra disposição do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que serão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

I) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste IDEFLOR-Bio;

II) aplicação de multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 05% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste IDEFLOR-Bio, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

V) no caso de Pregão, poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02. No caso de impedimento de licitar e contratar com a União a licitante será descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital;

VI) impedimento do fornecedor em licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os produtos, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu produto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.

Expirados os prazos propostos para a entrega dos produtos, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondendo a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Instituto, incidente sobre o valor total desta contratação.

A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os produtos poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

As sanções previstas nos incisos “I”, “III”, “IV” e “VI”, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso “II”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo da décima sexta cláusula, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

No caso da aplicação da multa, o valor não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria Autárquica e Fundacional do Ideflor-Bio/PROJUR.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

O produto deverá ser entregue na Sede (Av. João Paulo II s/nº Parque Estadual do Utinga-PEUT, Bairro: Curió Utinga, Belém – PA CEP: 66.610-770) no horário de 8:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00hs de segunda a quinta-feira, mediante a assinatura do Termo de Recebimento da unidade solicitante, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

Os botijões que substituirão os da Sede para recarga deverão estar em perfeito estado de conservação, segurança e uso.

6.2 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas verificadas na inspeção dos botijões substituídos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de realização da inspeção;

6.3. Toda e qualquer despesa decorrente das ENTREGAS aqui descritas, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo 10 (dez) dias contados a partir da sua assinatura, conforme o § 5º do Art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos.

Belém, ____ de _____ de 2019.

KARLA LESSA BENGTON
Presidente do IDEFLOR-BIO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019/IDEFLOR-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/57070**ANEXO III**
DECLARAÇÕES**Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

(Nome) _____, inscrito sob o CNPJ/MF nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **até a presente data inexistem** fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

(Localidade) ____ de _____ de 2019.

(Representante legal/CPF)

Modelo de Declaração de Empregabilidade de Menor

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)

(Localidade) ____ de _____ de 2019.

(Representante legal/CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Modelo de Declaração de conhecimento e concordância com o Edital

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº **02/2019** da **UASG 925157 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**.

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DA EMPRESA

(Localidade), ____ de _____ de 2019.

(Representante legal/CPF)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019/IDEFLOR-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/57070**ANEXO III**
DECLARAÇÕES**Declaração de Empregabilidade de Deficientes****REF: PREGÃO 02/2019/IDEFLOR-BIO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

(Representante legal/CPF)

Declaração de Não Empregabilidade de Deficientes**REF: PREGÃO 02/2019/IDEFLOR-BIO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possui menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

(Representante legal/CPF)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019/IDEFOR-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/57070
A N E X O - IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA ENDEREÇO E TELEFONE	Nº CNPJ
--	----------------

Ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 02/2019 – IDEFLOR-BIO/PA, apresentamos nossa proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO GLP (GÁS DE COZINHA), PARA BOTIJÃO DE 13 KG E AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS BUTANO DE 13KG COMPLETO (VASILHAME E GÁS) A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES**, para atender as demandas deste Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-bio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

ANEXO I - A
Recargas de Gás de cozinha (botijão de 13kg).

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de gás GLP de 13 KG.	Gás liquefeito de petróleo, composto de propano e butano GLP (Gás de cozinha) para botijão.	UND	200	R\$	R\$
Aquisição de Botijões completo (vasilhame e gás de cozinha).						
ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Botijão de 13kg completo.	Botijão (vasilhame) mais o gás liquefeito de petróleo, composto de propano e butano GLP (Gás de cozinha) para botijão de 13kg.	UND	04	R\$	R\$
TOTAL						R\$

- ✓ Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do contrato.
- ✓ Declaramos conhecimento total do **Edital e Anexos** e concordamos com todas as condições.
- ✓ Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos, conforme especificações contidas no anexo IV deste Edital.

Validade da Proposta: 90 (*noventa*) dias.

Prazo para entrega dos produtos: Prazo máximo de **30 dias** consecutivos do envio da nota de empenho pelo IDEFLOR-BIO na sua sede, localizada à AV. João Paulo II, s/n – Parque Estadual do Utinga – PEUT, Bairro Curió Utinga, Belém/PA, CEP 66610770.

Dados para depósito bancário: Banco:

Agência: N° e Nome.

_N° conta:

Nome do Representante legal responsável pela proposta apresentada:

LOCAL E DATA

Assinatura